



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.450, DE 25 DE AGOSTO DE 2010**

*Cria Cargo de Diretor da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Cargo de Diretor da Secretaria de Assistência Social, na estrutura organizativa do Município de São Bento do Sapucaí-SP.

**Art. 2º.** O Diretor da Secretaria de Assistência Social, compete o desenvolvimento de políticas sociais, tendo por objetivo:

- I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

**Art. 3º.** O Diretor da Secretaria de Assistência Social realizará seu trabalho articulado com o Governo Federal, Estadual e demais Municípios, bem como com entidades da sociedade civil.

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação da C.L.T. ao ocupante do cargo previsto no *caput* deste artigo, de acordo com o que dispõe o art. 39, § 4º da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Faz parte da presente Lei a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o que contrariar o disposto na Lei Municipal 1337, de 13 de fevereiro de 2009.

São Bento do Sapucaí, 25 de agosto de 2010.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**